



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 1.854 /2021

DECLARA COMO ESSENCIAIS AS ATIVIDADES PRESTADAS PELOS PROFISSIONAIS CABELEIREIRO, BARBEIRO, ESTETICISTA, MANICURE, PEDICURE, DEPILADOR, MAQUIADOR E SIMILARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º São consideradas essenciais as atividades prestadas, no município de Rio Pomba, pelos profissionais cabeleireiro, barbeiro, esteticista, manicure, pedicure, depilador, maquiador e similares.

Parágrafo Único - A essencialidade dessas atividades deverá ser considerada para fins de aplicação de quaisquer normas regulatórias, sanitárias e/ou administrativas, em especial as que versem sobre a abertura /reabertura física dos estabelecimentos onde as atividades são prestadas durante o período da pandemia relacionada à covid-19.

Art. 2 Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no que couber.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, Plenário Presidente Tancredo de Almeida Neves, 12 de janeiro de 2021;
254º da fundação e 189º da Emancipação.

VEREADOR JORGE LUIS MARTINS SOARES

CONTROLE DE TRAMITAÇÃO	
27/01/2021	Jornalistas
01/02/21	Exp / votação
/ /	
/ /	

Aprovado em única discussão
unanimidade

SESSÃO 01/02/2021
Com dispensa de prazos e interstício
Obs: de tramitação pelo Plenário.

VEREADOR Jorge Luis Martins Soares
Presidente da Câmara
Rio Pomba, MG



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA:

Conforme assegurado no art. 6º da Constituição Federal de 1998, a saúde é um direito social e fundamental do ser humano. Os serviços de higiene e beleza trazem proteção para a saúde física e mental das pessoas.

Quando declaramos como essenciais as atividades prestadas pelos profissionais: cabeleireiro, barbeiro, esteticista, manicure, pedicure, depilador e maquiador, falamos em atividades que deveram ser exercidas com todas as recomendações sanitárias de higiene e segurança.

Diante do exposto, reconhecendo como essencial as atividades acima citadas, solicitamos a aprovação deste projeto de lei.

VEREADOR JORGE LUIS MARTINS SOARES

VEREADOR RAFAEL VILELA MARTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA
Recebido em 27/01/2021
15h 8min
Ramon Machado de Oliveira